REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício nº. 2029	02/06/2020	Nº: ENT.: 7859/2020 PROC. Nº: 12/2019 040.05.03/2019	05/06/2020

Assunto: Pergunta n.º 3150/XIV/1.ª de 02 de junho de 2020 - Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) - Esclarecimentos sobre o pagamento de horas extraordinárias aos médicos de Saúde Pública, a exercer funções na Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

O XXII Governo Constitucional tem tomado um conjunto de medidas que visam mitigar os efeitos da COVID-19, que tem suscitado em cada momento e em cada contexto uma resposta proporcional e adequada.

Os profissionais de saúde constituem o pilar fundamental do Serviço Nacional de Saúde (SNS), pois é através deste capital humano que o SNS tem demonstrado a sua vitalidade e capacidade em responder adequadamente aos efeitos provocados pela COVID-19, cumprido dessa forma, o seu papel social.

O Governo compreende que a constante permanência e dedicação dos profissionais de saúde, no exercício de funções, justifica a adoção de um conjunto de medidas que visem valorizar a especial exigência e responsabilidade do trabalho por estes desenvolvido bem como a sua dedicação e empenho para garantir a prontidão do Serviço Nacional de Saúde no combate à propagação da doença COVID-19.

Gabinete da Ministra da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt

Presentemente, e de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na sua redação atual, os médicos especialistas em saúde pública integrados na carreira especial médica que tenham optado pelo regime de disponibilidade permanente, estão sujeitos à *"obrigatoriedade de apresentação ao serviço sempre que seja solicitado, mesmo que fora do período normal de trabalho"*, prevendo para o efeito, um suplemento remuneratório, fixado no n.º 4 do mesmo artigo, no montante de €800 (oitocentos euros).

No entanto, considerando as dúvidas que esta matéria suscitou recentemente, o Ministério da Saúde, tendo em vista a clarificação da mesma, solicitou em 29 de junho de 2020 parecer com caráter de urgência ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, sobre a eventual incompatibilidade do pagamento do suplemento e o pagamento de trabalho suplementar, aguardando-se ainda a sua pronúncia.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Eva Falcão

(*Eva Falcão*)

Gabinete da Ministra da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt